Regulamento Geral

Jogos Escolares Brasileiros

JEBs/2025

SUMÁRIO

CAPÍTULO I - Da Finalidade	3
CAPÍTULO II - Da Justificativa	3
CAPÍTULO III - Dos Objetivos	3
CAPÍTULO IV - Da Realização	4
CAPÍTULO V - Das Responsabilidades	4
CAPÍTULO VI - Dos Poderes	7
CAPÍTULO VII - Data e Sede	8
CAPÍTULO VIII - Das Modalidades Esportivas	8
CAPÍTULO IX - Da Composição das Delegações	8
CAPÍTULO X - Da Condição de Participação	21
CAPÍTULO XI - Dos Prazos e Procedimentos de Inscrição	25
CAPÍTULO XII - Da Conferência e Credenciamento	30
CAPÍTULO XIII - Do Cerimonial de Abertura	31
CAPÍTULO XIV - Das Reuniões Técnicas das Modalidades	32
CAPÍTULO XV - Do Calendário Oficial	33
CAPÍTULO XVI - Do Sistema de Competição das Modalidades Coletivas	34
CAPÍTULO XVII - Do Sistema de Competição das Modalidades Individuais	37
CAPÍTULO XVIII - Do Sistema de Pontuação	37
CAPÍTULO XIX - Dos Jogos, Provas e Combates	37
CAPÍTULO XX - Da Premiação e Atividades Complementares	40
CAPÍTULO XXI - Da Arbitragem	40
CAPÍTULO XXII - Dos Uniformes	41
CAPÍTULO XXIII – Dos Boletins	42
CAPÍTULO XXIV - Do Atendimento Médico	42
CAPÍTULO XXV - Da Comissão Disciplinar	43
CAPÍTULO XXVI - Da Cessão de Direitos	47
CAPÍTULO XXVII – Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD	48
CAPÍTULO XXVIII - Das Disposições Gerais	53

CAPÍTULO I - Da Finalidade

Art. 1º - Os Jogos Escolares Brasileiros – JEBs/2025 têm como finalidade fomentar a participação dos estudantes-atletas brasileiros da educação básica de ensino em atividades desportivas, promovendo a integração social, o exercício da cidadania e a descoberta de novos talentos esportivos.

CAPÍTULO II - Da Justificativa

Art. 2º - No contexto de integração e sociabilidade, os jogos possibilitam aos jovens estudantes-atletas a construção de valores e a formação de conceitos por meio das atividades desportivas, promovendo benefícios à sua saúde física e mental, garantindo o cumprimento de seu direito constitucional à prática esportiva e contribuindo para uma educação integral voltada ao seu desenvolvimento.

CAPÍTULO III - Dos Objetivos

Art. 3º - Os Jogos Escolares Brasileiros – JEBs/2025 têm por objetivos:

a) Fomentar a prática do esporte com fins educativos;

b) Contribuir para o adequado desenvolvimento do talento esportivo;

c) Contribuir para o desenvolvimento integral do estudante-atleta como ser social, democrático e participante, estimulando o pleno exercício da cidadania;

d) Estimular a prática esportiva nas instituições da educação básica das redes públicas (municipal, estadual e federal), e particular;

e) Promover o intercâmbio socioesportivo e cultural entre os participantes e as comunidades envolvidas;

f) Estabelecer um elo de identidade do estudante-atleta com sua unidade de ensino e com o desenvolvimento do desporto escolar no país;

g) Classificar os estudantes-atletas e professores-técnicos para os Jogos Sul-

Americanos Escolares/2025.

Parágrafo único – Em caso de modalidades não realizadas no JEBs/2025, a convocação ficará a critério da Confederação Brasileira do Desporto Escolar - CBDE.

CAPÍTULO IV - Da Realização

Art. 4º - Os Jogos Escolares Brasileiros – JEBs/2025 são uma realização da Confederação Brasileira do Desporto Escolar – CBDE, em parceria com o Ministério do Esporte, o Governo do Estado de Minas Gerais e com o apoio da Federação de Esportes Estudantis de Minas Gerais - FEEMG.

CAPÍTULO V - Das Responsabilidades

Art. 5º - À Confederação Brasileira do Desporto Escolar – CBDE, caberá:

a) Indicar o Comitê Organizador, a Comissão de Ética, a arbitragem, a Comissão Disciplinar do Evento e o Tribunal Pleno, que serão designados pelo STJDE.

b) Elaborar e aprovar o regulamento geral e os regulamentos específicos dos Jogos Escolares Brasileiros – JEBs/2025, bem como as diretrizes gerais, técnicas e operacionais de execução dos Jogos;

c) Aprovar e gerenciar todo o processo de inscrições dos participantes dos Jogos Escolares Brasileiros - JEBs/2025;

d) Elaborar a programação esportiva, a apuração dos resultados e a composição dos boletins técnicos e administrativos oficiais;

e) Providenciar os serviços de atendimento aos participantes credenciados no evento (transporte interno, hospedagem, alimentação, hidratação, premiação, montagem de instalações esportivas e não-esportivas e atividades complementares);

f) Coordenar os atendimentos de serviços médicos e de segurança do evento;

g) Deliberar sobre a participação das Federações e Unidades Federativas, nas quais não existam competições seletivas para os Jogos Escolares Brasileiros – JEBs/2025.

§1º - A responsabilidade pela hospedagem, alimentação, transporte interno, primeiro atendimento médico-odontológico dos componentes das delegações inscritas na competição, assim como pelo transporte interno de receptivo de aeroporto e/ou rodoviária nas datas oficiais de chegada e saída do evento, seguirá o estabelecido no Calendário Oficial deste Regulamento, já com previsão de refeição, café da manhã, almoço e jantar para todos os integrantes das delegações.

§2º – Não haverá transporte interno para treinamentos.

Art. 6º - Ao Ministério do Esporte, caberá:

a) Apoiar a realização do evento, promovendo o contato com outros entes públicos e privados responsáveis pelas áreas de esporte, saúde, educação, turismo, cultura, segurança e meio ambiente;

b) Estimular a participação das instituições públicas e privadas do ensino básico, utilizando os meios de divulgação ao seu alcance;

c) Elaborar os critérios, estabelecer procedimentos e identificar os estudantes-atletas com direito a pleitear o acesso ao Programa Bolsa Atleta do Ministério do Esporte.

Art. 7º - Aos Estados e ao Distrito Federal, caberá:

a) Enviar, em conjunto, à CBDE o Termo de Adesão JEBs/2025, na sua forma original e devidamente assinado, até a data-limite estabelecida no Regulamento Normativo e no Regulamento Geral;

b) Providenciar, dentro de suas responsabilidades e a seu critério, o transporte intermunicipal de sua delegação até a capital e/ou cidade de embarque, bem como, no desembarque/retorno, até as cidades dos membros da delegação;

c) Responsabilizar-se, por meio do chefe de delegação e do coordenador de transportes, pela administração do transporte interno cedido pela CBDE;

d) Responsabilizar-se pelo pagamento das despesas com transporte interestadual (ida e volta) das 26 Unidades Federativas até a cidade-sede do evento;

e) Providenciar, dentro das suas possibilidades e critérios, a suplementação alimentar e de hidratação da delegação durante o período de deslocamento do seu estado de origem até a cidade-sede do evento, incluindo o retorno da delegação, bem como nos locais de hospedagem e competição, caso a delegação julgue necessário;

f) Informar por escrito para a Secretaria Geral do evento, no ato da entrega do documento oficial para retirada das credenciais dos JEBs/2025, os possíveis cancelamentos e alterações de integrantes inscritos. Após as datas indicadas nesse regulamento, todos os participantes ausentes terão suas reservas canceladas, isentando o Comitê Organizador da responsabilidade pelas suas hospedagens e alimentação;

g) Cumprir com os prazos de inscrição dos membros da delegação junto ao Sistema de Inscrição oficial do evento.

Art. 8º - À Cidade/Estado-Sede, caberá:

a) Indicar as equipes nas modalidades coletivas (basquete, futsal, handebol, voleibol e vôlei de praia), com composição máxima de 98 pessoas, de acordo com os quadros abaixo, dentro do período de inscrição no Sistema Oficial do evento.

Quadro a):

Modalidades	Estudantes-atletas		Total Geral
	Masculino	Feminino	
Basquetebol	10	10	20
Futsal	10	10	20
Handebol	12	12	24
Voleibol	10	10	20
Vôlei de praia	02	02	04
Total	**44**	**44**	**88**

*Número máximo de estudantes-atletas

Quadro b):

Modalidades	Professores/Técnicos		Total Geral
	Masculino	Feminino	
Basquete	01	01	02
Futsal	01	01	02
Handebol	01	01	02
Voleibol	01	01	02
Vôlei de praia	01	01	02
Total	**05**	**05**	**10**

*Número máximo de professores/técnicos

b) Cumprir com todas as exigências estabelecidas pelo Termo de Acordo de Cooperação Técnica.

CAPÍTULO VI - Dos Poderes

Art. 9º - Nos Jogos Escolares Brasileiros – JEBs/2025 serão reconhecidos os seguintes poderes:

a) Comissão de Honra;

b) Comissão Executiva;

c) Comitê Organizador;

d) Comissão Disciplinar Especial;

e) Superior Tribunal de Justiça Desportiva Escolar (STJDE);

f) Comissão de Ética;

g) Comissão de Atletas.

§1º - A Comissão de Honra dos Jogos Escolares Brasileiros – JEBs/2025 será composta pelo ministro do Esporte, pelo presidente e vice-presidente da Confederação Brasileira do Desporto Escolar – CBDE, pelo governador do Estado de Minas Gerais e pelos secretários de governo e autoridades designadas da cidade-sede do evento ou pela CBDE.

§2º - A Comissão Executiva dos Jogos Escolares Brasileiros – JEBs/2025 será composta pelos membros da diretoria da CBDE, pelo diretor-geral e pelo vice-diretor do JEBs.

§3º - O Comitê Organizador dos Jogos Escolares Brasileiros – JEBs/2025 será composto por representantes da Confederação Brasileira do Desporto Escolar - CBDE, do Governo do Estado de Minas Gerais, membros da Federação de Esportes Estudantis de Minas Gerais - FEEMG e por colaboradores autônomos contratados para a execução do projeto.

§4º - A Comissão Disciplinar será nomeada de acordo com as disposições do Código Brasileiro de Justiça Desportiva Escolar – CBJDE e composta pelos seus membros.

§5º - O Superior Tribunal de Justiça Desportiva Escolar (STJDE) será composta pelos seus membros.

§6º - Comissão de Ética será composta pelos seus membros.

§7º - Comissão de Atletas composta por seus membros devidamente eleitos.

CAPÍTULO VII - Data e Sede

Art. 10 - Os Jogos Escolares Brasileiros – JEBs/2025 serão realizados no período de 5 a 28 de outubro de 2025, na cidade de Uberlândia – MG.

CAPÍTULO VIII - Das Modalidades Esportivas

Art. 11 - As modalidades disputadas nos Jogos Escolares Brasileiros – JEBs/2025 serão:

a) Modalidades individuais: atletismo, atletismo adaptado, badminton, ciclismo, ciclismo virtual, ginástica artística, judô, karatê, natação, taekwondo, tênis de mesa, wrestling e xadrez, nos naipes feminino e masculino ,e ginástica rítmica, no naipe feminino;

b) Modalidades coletivas: basquetebol, futsal, handebol, voleibol e vôlei de praia, nos naipes feminino e masculino.

CAPÍTULO IX - Da Composição das Delegações

Art. 12 - Cada delegação será composta por até 272 (duzentos e setenta e dois) integrantes, somando o quantitativo de todos os blocos de modalidades esportivas do calendário oficial, entre eles: dirigentes, professores/técnicos e estudantes-atletas devidamente inscritos, com exceção do estado de Minas Gerais, que contará com a inclusão das modalidades coletivas indicadas pela cidade/estado-sede.

§1º - Dirigentes de cada delegação, conforme a seguinte tabela:

Dirigentes	
Função	**Nº permitido**
Presidente da federação escolar estadual	1
Chefe de delegação	1
Coordenadores de modalidades	3
Médico e/ou fisioterapeuta	2
Jornalista/fotógrafo	1
Mídias sociais	1
Oficiais	3
Psicólogo	1
Coordenador de transporte	1
Total	**14**

a) A Confederação Brasileira do Desporto Escolar – CBDE não se responsabiliza pelo custeio das diárias e/ou despesas de viagem dos dirigentes que não compõem a delegação.

b) A composição das delegações não poderá ser alterada, sendo o quantitativo e as funções totais estabelecidos no quadro acima intransferíveis.

§2º - Ao Presidente da Federação Estadual, caberá:

a) Apresentar **um** dos documentos listados a seguir, na sua forma original ou fotocópia autenticada em cartório, à Secretaria Geral dos Jogos Escolares Brasileiros – JEBs/2025 e ter, obrigatoriamente, no mínimo 18 anos completos para

receber a sua credencial:

- carteira de identidade expedida por órgão estadual ou federal;
- passaporte dentro do prazo de validade;
- carteira de trabalho e previdência social (CTPS) no modelo digitalizado;
- carteira nacional de habilitação dentro do prazo de validade;
- e-Título (título de eleitor com foto);
- carteira dos conselhos profissionais dentro do prazo de validade;

b) Representar oficialmente a federação de seu Estado e todos os integrantes de sua delegação perante o Comitê Organizador dos Jogos Escolares Brasileiros – JEBs/2025;

c) Garantir, no Sistema Oficial de Inscrição, a documentação completa dos integrantes que compõem sua delegação (dirigentes, professores/técnicos, estudantes-atletas):

- Termo de Responsabilidades, Cessão de Direitos da Instituição de Ensino e LGPD;
- Termo de Responsabilidades, Cessão de Direitos e LGPD para dirigentes;
- Termo de Responsabilidades, Cessão de Direitos e LGPD para técnicos;
- Termo de Responsabilidades, Cessão de Direitos e LGPD para estudantes-atletas;
- Autorização de hospedagem para estudantes-atletas;
- Termo de autorização de viagem para o estudante-atleta, com firma reconhecida em cartório;

- Foto 3x4 atualizada;
- Ficha de inscrição com a assinatura e carimbo médico, atestando a aptidão física do participante, emitido com até 60 (sessenta) dias antes do início da competição.
- **§3º -** Ao Chefe de Delegação, caberá:

a) Apresentar **um** dos documentos listados a seguir, na sua forma original ou fotocópia autenticada em cartório, à Secretaria Geral dos Jogos Escolares Brasileiros – JEBs/2025 e ter, obrigatoriamente, no mínimo 18 anos completos para receber a sua credencial:

- carteira de identidade expedida por órgão estadual ou federal;
- passaporte dentro do prazo de validade;
- carteira de trabalho e previdência social (CTPS) no modelo digitalizado;
- carteira nacional de habilitação dentro do prazo de validade;
- e-Título (título de eleitor com foto);
- carteira dos conselhos profissionais dentro do prazo de validade;

b) Representar oficialmente todos os integrantes de sua delegação perante o Comitê Organizador dos Jogos Escolares Brasileiros – JEBs/2025;

c) Fornecer a documentação completa dos integrantes que compõem sua delegação (dirigentes, professores/técnicos, estudantes-atletas) para a federação escolar estadual;

d) Supervisionar e responsabilizar-se pela conduta dos componentes de sua delegação, em todos os ambientes percorridos durante os eventos;

e) Preservar, juntamente com sua delegação, os locais de competições, hospedagem, alimentação, transporte e demais ambientes frequentados,

responsabilizando-se pelas avarias causadas;

f) Cumprir e fazer cumprir os dispositivos reguladores dos Jogos Escolares Brasileiros – JEBs/2025, por todos os integrantes da delegação;

g) Responsabilizar-se pela entrega da documentação exigida para a retirada das credenciais de sua delegação;

h) Encaminhar à Confederação Brasileira do Desporto Escolar – CBDE, em até 30 (trinta) dias após o encerramento do evento, um relatório (*clipping*) das matérias publicadas em sua Unidade Federativa sobre Jogos Escolares Brasileiros JEBs/2025;

i) Intermediar a relação entre o Comitê Organizador e os membros da delegação;

j) Responsabilizar-se, quando solicitado, pela comprovação da situação escolar dos estudantes-atletas pertencentes à sua delegação;

k) Cumprir e fazer cumprir por todos os integrantes de sua equipe, os dispositivos reguladores dos Jogos Escolares Brasileiros – JEBs/2025;

l) Apresentar-se à Comissão Disciplinar quando solicitado;

m) Responsabilizar-se pelo acompanhamento dos estudantes-atletas nos atendimentos médicos e odontológicos e, em caso de acionamento de seguro, pelo preenchimento dos documentos exigidos.

§4º - Ao Coordenador de Modalidade da delegação caberá:

a) Apresentar **um** dos documentos listados a seguir, na sua forma original ou fotocópia autenticada em cartório, à Secretaria Geral dos Jogos Escolares Brasileiros – JEBs/2025 e ter, obrigatoriamente, no mínimo 18 anos completos para receber a sua credencial:

- carteira de identidade expedida por órgão estadual ou federal;

FEEMG FUTEL UBERLÂNDIA Lei de Incentivo ao Esporte VALE MINAS GERAIS MINISTÉRIO DO ESPORTE GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

- passaporte dentro do prazo de validade;
- carteira de trabalho e previdência social (CTPS) no modelo digitalizado;
- carteira nacional de habilitação dentro do prazo de validade;
- e-Título (título de eleitor com foto);
- carteira dos conselhos profissionais dentro do prazo de validade.

b) Ter ciência que o exercício da profissão do professor/profissional de educação física é regulamentado pelo Conselho Federal de Educação Física – CONFEF, conforme a lei federal nº 9.696, de 1º de setembro de 1998. Sendo assim, durante as execuções do JEBs, poderá haver a fiscalização do exercício dos profissionais inscritos presentes nos jogos. Cabe ao profissional atuante como técnico nas modalidades esportivas das etapas dos jogos estar ciente da fiscalização e de suas implicações, não cabendo à Comissão Organizadora qualquer responsabilidade sobre eventuais medidas legais adotadas pelo Conselho.

c) Ter conhecimento do regulamento geral e de todos os regulamentos específicos do JEBs/2025, referentes às modalidades nas quais atuará com a delegação;

d) Ter conhecimento de todos os regulamentos geral e específicos JEBs/2025 das modalidades na qual irá atuar com a delegação;

e) Oferecer toda a assistência logística-operacional para as modalidades na qual irá atuar com a delegação;

f) Dar suporte *in loco* aos professores/técnicos e de suas respectivas modalidades, bem como de suas equipes;

g) Assessorar o chefe de delegação em todas as suas funções durante sua permanência no evento;

h) Aplicar as pesquisas de satisfação para sua delegação;

i) Apresentar-se à Comissão Disciplinar quando solicitado;

j) Responsabilizar-se, por solicitação do chefe de delegação, pelo acompanhamento dos estudantes-atletas nos atendimentos médicos e odontológicos e, em caso de acionamento de seguro, pelo preenchimento dos documentos exigidos.

§5º - Ao Oficial caberá:

a) Apresentar **um** dos documentos oficiais listados a seguir, na sua forma original ou fotocópia autenticada em cartório, à Secretaria Geral dos Jogos Escolares Brasileiros – JEBs/2025 e ter, obrigatoriamente, no mínimo 18 anos completos para receber a sua credencial:

- carteira de identidade expedida por órgão estadual ou federal;
- passaporte dentro do prazo de validade;
- carteira de trabalho e previdência social (CTPS) no modelo digitalizado;
- carteira nacional de habilitação dentro do prazo de validade;
- e-Título (título de eleitor com foto);
- carteira dos conselhos profissionais dentro do prazo de validade.

b) Assessorar o chefe de delegação em todas as suas funções durante sua permanência no evento;

c) Apresentar-se à Comissão Disciplinar quando solicitado.

§6º - Ao médico/fisioterapeuta caberá:

a) Apresentar-se à área de serviços médicos dos Jogos Escolares Brasileiros – JEBs/2025 com a carteira original do seu registro no Conselho Regional de Medicina – CRM ou Fisioterapia – CREFITO, para receber a sua credencial, exceto nos casos de decisões obtidas por meio de liminar (a qual deverá ser anexada no Sistema Oficial de Inscrição dentro do prazo estabelecido);

b) Atender, em caso de necessidade, a convocação feita pela área de serviços médicos do Comitê Organizador;

c) Acompanhar e assistir sua delegação durante todo o evento;

d) Responsabilizar-se pelo acompanhamento dos membros da delegação nos atendimentos médicos e odontológicos e, em caso de acionamento do seguro, pelo preenchimento dos documentos exigidos, se for o caso;

e) Apresentar-se à Comissão Disciplinar quando solicitado.

§7º - Ao jornalista e fotógrafo, caberá:

a) Apresentar **um** dos documentos oficiais listados a seguir, na sua forma original ou fotocópia autenticada em cartório, à Secretaria Geral dos Jogos Escolares Brasileiros – JEBs/2025 e ter, obrigatoriamente, no mínimo 18 anos completos para receber a sua credencial:

- carteira de identidade expedida por órgão estadual ou federal;
- passaporte dentro do prazo de validade;
- carteira de trabalho e previdência social (CTPS) no modelo digitalizado;
- carteira nacional de habilitação dentro do prazo de validade;
- e-Título (título de eleitor com foto);
- carteira dos conselhos profissionais dentro do prazo de validade.

b) Apresentar, quando solicitado, documento comprobatório de vínculo de comunicação para credenciamento prévio ou vínculo comprobatório com as Unidades Federativas;

c) Entregar à Comissão Organizadora um relatório (*clipping*) das fotos e matérias publicadas em sua Unidade Federativa sobre os Jogos Escolares Brasileiros – JEBs/2025 , dentro do prazo de 30 (trinta) dias após a finalização do evento;

d) Apresentar-se à Comissão Disciplinar quando solicitado.

§8º - Ao profissional de Mídias Sociais, caberá:

a) Apresentar **um** dos documentos oficiais listados a seguir, na sua forma original ou fotocópia autenticada em cartório, à Secretaria Geral dos Jogos Escolares Brasileiros – JEBs/2025 e ter, obrigatoriamente, no mínimo 18 anos completos para receber a sua credencial:

- carteira de identidade expedida por órgão estadual ou federal;
- passaporte dentro do prazo de validade;
- carteira de trabalho e previdência social (CTPS) no modelo digitalizado;
- carteira nacional de habilitação dentro do prazo de validade;
- e-Título (título de eleitor com foto);
- carteira dos conselhos profissionais dentro do prazo de validade.

b) Responsabilizar-se pelas redes sociais e pela divulgação de matérias de sua federação estadual escolar;

c) Entregar um relatório (*clipping*) à Confederação Brasileira do Desporto Escolar – CBDE, das postagens publicadas e evolução das mídias sociais de sua federação estadual escolar sobre os Jogos Escolares Brasileiros – JEBs/2025, dentro do prazo de 30 (trinta) dias após a finalização do evento;

d) Apresentar-se à Comissão Disciplinar quando solicitado.

§9º Ao Psicólogo, caberá:

a) Apresentar, dentro do prazo de validade, a carteira original do Conselho Regional de Psicologia – CRP, para identificação na Secretaria Geral, salvo as decisões obtidas por meio de liminar (a qual deverá ser anexada no Sistema Oficial de Inscrição dentro do prazo); caso esteja fora da validade, será impedida a retirada

de sua credencial, bem como o exercício da profissão no evento e o acesso ao hotel, transporte e alimentação;

b) Supervisionar e dar todo o suporte de atendimento e prevenção psicológica a todos os membros da delegação;

c) Apresentar-se à Comissão Disciplinar quando solicitado;

d) Responsabilizar-se, por solicitação do chefe de delegação, pelo acompanhamento dos estudantes-atletas nos atendimentos médicos e odontológicos e, em caso de acionamento de seguro, pelo preenchimento dos documentos exigidos;

e) Informar ao Comitê Organizador quando detectado um caso de incidente emocional em sua delegação.

§10º - Para a retirada da credencial, não serão aceitos pelo Comitê Organizador documentos danificados, fax, boletins de ocorrência, protocolos, declarações e outros tipos de documentos. Somente serão aceitos documentos na versão original, digital expedido pelo órgão competente, ou fotocópia autenticada em cartório.

§11º - As carteiras profissionais emitidas pelos respectivos Conselhos Regionais (CRM e CREFITO) deverão estar dentro do prazo de validade para fins de identificação junto à Gerência de Serviços Médicos, garantindo, assim, o exercício legal da profissão durante o evento. Caso o documento apresentado esteja vencido, não será autorizada a retirada da credencial correspondente, bem como o exercício profissional no evento, o acesso ao hotel, ao transporte e à alimentação.

Art. 13 - Para que o Estado e o Distrito Federal participem de determinada modalidade no naipe masculino, obrigatoriamente, deverá participar no naipe feminino.

Art. 14 - Cada delegação poderá ser composta pelo quantitativo de estudantes-atletas e professores/técnicos indicados para as modalidades (individuais e

coletivas), conforme tabela a seguir:

§1º - Para as modalidades individuais:

Quadro a):

Modalidades	Estudantes-Atletas		Total
	Masculino	Feminino	
Atletismo	17	17	34
Atletismo adaptado	3	3	6
Badminton	2	2	4
Ciclismo/Ciclismo virtual	1	1	2
Ginástica artística	3	3	6
Ginástica rítmica		4	4
Judô	8	8	16
Karatê	5	5	10
Natação	8	8	16
Taekwondo	6	6	12
Tênis de mesa	2	2	4
Wrestling	6	6	12
Xadrez	2	2	4
Total	**63**	**67**	**130**

*Número máximo de estudantes-atletas.

Quadro b):

Modalidades	Professores/Técnicos		
	Masculino	Feminino	Total
Atletismo	1 ou 2	2 ou 1	3
Atletismo adaptado	1 ou 2	2 ou 1	3
Badminton	1	1	2
Ciclismo/Ciclismo virtual	1	1	2
Ginástica artística	1	1	2
Ginástica rítmica		2	2
Judô	1 ou 2	2 ou 1	3
Karatê	1	1	2
Wrestling	1	1	2
Natação	1 ou 2	2 ou 1	3
Taekwondo	1	1	2
Tênis de mesa	1	1	2
Xadrez	1	1	2
Total	**12 a 16**	**14 a 18**	**30**

*Número máximo de professores/técnicos.

§2º - Para as modalidades coletivas:

Quadro a):

Modalidades	Estudantes-atletas Masculino e Feminino		Total Geral
	Nº Mínimo	Nº Máximo	
Basquete	5	10	20
Futsal	3	10	20
Handebol	5	12	24
Voleibol	6	10	20
Vôlei de praia	2	2	4
Total	**21**	**44**	**88***

* Número mínimo e máximo de estudantes-atletas.

a) As equipes que se apresentarem na competição com número inferior de estudantes-atletas apresentado no quadro acima, poderão ser impedidas de participar na competição.

Quadro b):

Modalidades	Professores/Técnicos		Total Geral
	Masculino	Feminino	
Basquete	1	1	2
Futsal	1	1	2
Handebol	1	1	2
Voleibol	1	1	2
Vôlei de praia	1	1	2
Total	**5**	**5**	**10**

*Número máximo de professores/técnicos

§3º - Nas modalidades coletivas, todos os estudantes-atletas do quadro acima citados deverão estar matriculados na mesma escola (mesmo endereço e CNPJ), conforme o Art. 23 deste Regulamento Geral, não sendo aceita a composição de seleção estadual.

§4º - Ao professor/técnico caberá:

a) Apresentar **um** dos documentos oficiais listados a seguir, na sua forma

FEEMG FUTEL UBERLÂNDIA Lei de Incentivo ao Esporte VALE MINAS GERAIS MINISTÉRIO DO ESPORTE GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

original ou fotocópia autenticada em cartório, à Secretaria Geral dos Jogos Escolares Brasileiros – JEBs/2025 para receber a sua credencial:

- carteira de identidade expedida por órgão estadual ou federal;
- passaporte dentro do prazo de validade;
- carteira de trabalho e previdência social (CTPS) no modelo digitalizado;
- carteira nacional de habilitação dentro do prazo de validade;
- e-Título (título de eleitor com foto);

b) Ter ciência que o exercício da profissão do professor/profissional de educação física é regulamentado pelo Conselho Federal de Educação Física – CONFEF, conforme a lei federal nº 9.696, de 1º de setembro de 1998. Sendo assim, durante as execuções do JEBs, poderá haver a fiscalização do exercício dos profissionais inscritos presentes nos jogos. Cabe ao profissional atuante como técnico nas modalidades esportivas das etapas dos jogos estar ciente da fiscalização e de suas implicações, não cabendo à Comissão Organizadora qualquer responsabilidade sobre eventuais medidas legais adotadas pelo Conselho.

c) Representar oficialmente todos os integrantes da modalidade perante a coordenação de modalidade dos Jogos Escolares Brasileiros – JEBs/2025;

d) Supervisionar e responsabilizar-se pela sua conduta e dos componentes de sua modalidade, em todos os ambientes percorridos durante os eventos, preservando, juntamente com sua delegação, os locais de competição, hospedagem, alimentação, transporte e os demais ambientes, responsabilizando-se pelas avarias causadas;

e) Cumprir e fazer cumprir, por todos os integrantes de sua delegação, os dispositivos reguladores dos Jogos Escolares Brasileiros – JEBs/2025;

f) Conferir, dentro do prazo estipulado, a inscrição da sua modalidade conforme o descrito neste Regulamento;

g) Ter conhecimento do regulamento geral e de todos os regulamentos específicos do JEBs/2025, referentes às modalidades nas quais atuará com a delegação;

h) Auxiliar a federação escolar estadual e o chefe de delegação na regularização de toda a documentação exigida para a inscrição dos estudantes-atletas, a sua própria e das Instituições que compõem a sua modalidade, conferindo dentro do prazo estipulado a inscrição da sua modalidade;

i) Apresentar-se à Comissão Disciplinar quando solicitado;

j) Responsabilizar-se, **por solicitação do chefe de delegação,** pelo acompanhamento dos estudantes-atletas nos atendimentos médicos e odontológicos e, em caso de acionamento de seguro, pelo preenchimento dos documentos exigidos.

§5º - O professor/técnico da modalidade de xadrez deverá ter, obrigatoriamente, no mínimo 18 anos completos.

§6º - Ao estudante-atleta, caberá:

a) Apresentar ao chefe de delegação/oficial, **um** dos documentos oficiais listados a seguir, na sua forma original ou fotocópia autenticada em cartório, a fim de possibilitar a retirada de todas as credenciais da delegação:

- carteira de identidade expedida por órgão estadual ou federal;
- passaporte dentro do prazo de validade.

b) Estar obrigatoriamente matriculado e frequentando uma instituição de ensino da educação básica na rede pública ou privada de seu Estado.

§7º - Não serão aceitos pelo Comitê Organizador documentos danificados, fax,

boletins de ocorrência, protocolos, declarações e outros tipos de documentos no ato de retirada da credencial. Somente serão aceitos documentos na versão original, digital expedido pelo órgão competente ou fotocópia autenticada em cartório.

§8º - Para a retirada da credencial, não serão aceitos documentos com fotos desatualizadas ou danificadas que dificultem a identificação. As fotos oficiais apresentadas que forem divergentes dos critérios apresentados para o credenciamento, serão negadas pela Secretaria Geral do evento.

Art. 15 - Caberá ao Conselho Profissional a fiscalização do exercício regular da profissão, sendo passível de punição a atuação irregular, conforme estabelecido na legislação.

Art. 16 - Nenhuma vaga destinada a uma função ou modalidade específica poderá ser transferida para outra função ou modalidade.

Art. 17 - Os dirigentes e técnicos da delegação poderão exercer função de professor/técnico em qualquer modalidade durante a competição, respeitando os limites e restrições previstos neste Regulamento Geral e no Regulamento Específico de cada modalidade.

Art. 18 - Em caso de desligamento de qualquer componente da delegação durante o evento, o chefe da delegação deverá comunicar por escrito ao Comitê Organizador.

a) Após o desligamento, o Comitê Organizador não terá mais nenhuma responsabilidade sobre o participante.

b) Após o período/prazo de credenciamento de cada modalidade esportiva, os participantes que não retirarem suas credenciais, sem que haja justificativa via formulário oficial, serão automaticamente desligados do evento, não tendo o direito à hospedagem, alimentação e transporte. O dia de credenciamento seguirá o calendário oficial.

CAPÍTULO X - Da Condição de Participação

Art. 19 - Terão direito à participação nos Jogos Escolares Brasileiros – JEBs/2025, as federações estaduais e Unidades Federativas que assinarem o Termo de Adesão, encaminhando-o à Confederação Brasileira do Desporto Escolar – CBDE, dentro do prazo estipulado neste Regulamento e que cumprirem as exigências dos prazos e procedimentos de inscrição.

§1º - A participação da delegação estará condicionada ao cumprimento, por parte das federações estaduais, órgão gestor do Estado e do Distrito Federal e/ou município/estado-sede, dos requisitos contidos no Termo de Adesão.

§2º - O Comitê Organizador poderá convidar outros países para participar dos Jogos Escolares Brasileiros – JEBs/2025, desde que cumpram o previsto neste Regulamento, salvo os itens cujo cumprimento seja inviável.

Art. 20 - A competição será realizada para estudantes-atletas nascidos, exclusivamente, nos anos de 2011, 2012 e 2013, exceto para a ginástica artística feminina, que será realizada para estudantes-atletas nascidas, exclusivamente, nos anos de 2013 e 2014, e a ginástica rítmica, que é exclusiva para estudantes-atletas nascidas nos anos de 2012 e 2013.

Art. 21 - Nas modalidades coletivas estarão classificadas para participar dos Jogos Escolares Brasileiros – JEBs/2025 as instituições de ensino que se sagraram campeãs das etapas estaduais seletivas para o JEBs/2025.

Parágrafo único - Em caso de desistência de participação da instituição de ensino campeã da etapa estadual, a federação escolar estadual poderá inscrever outra equipe, seguindo a ordem de classificação da sua etapa estadual seletiva para o JEBs/2025 e respeitando o prazo limite de inscrição. Caso solicitado, deverá ser apresentado o ofício de desistência entregue pela instituição de ensino.

Art. 22 - Nas modalidades individuais, os representantes estaduais serão classificados de acordo com os critérios técnicos estabelecidos nos regulamentos

das etapas estaduais seletivas para o JEBs/2025, obedecendo ao número limite de estudantes-atletas por delegação previsto nesse Regulamento.

§1º - Em caso de desistência da participação do estudante-atleta campeão da etapa estadual seletiva, a federação estadual poderá inscrever outro estudante-atleta, seguindo a ordem de classificação da sua etapa estadual seletiva para o JEBs/2025 e respeitando o prazo limite de inscrição. Caso solicitado, deverá ser apresentado o ofício de desistência entregue pela respectiva instituição de ensino.

§2º - Em todas as etapas, os professores/técnicos e estudantes-atletas devem estar inscritos por alguma instituição de ensino da educação básica.

Art. 23 - Poderão participar dos Jogos Escolares Brasileiros – JEBs/2025 estudantes-atletas que tenham sido matriculados até o dia **6 de agosto de 2025** e estejam frequentando regularmente a instituição de ensino da educação básica.

§1º - O estudante-atleta que se transferir de instituição de ensino após as datas-limite de matrícula previstas no Art. 23 estará impedido de participar dos Jogos Escolares Brasileiros – JEBs/2025. Em caso de falência ou fechamento comprovado da instituição de ensino, o estudante-atleta poderá representar uma nova instituição, mesmo após as datas-limite de matrícula estabelecidas no Art. 23.

§2º - O estudante-atleta que for convocado oficialmente pela Confederação Brasileira da modalidade para integrar a Seleção Brasileira e, por este motivo, transferir-se de instituição de ensino/município após o prazo estipulado no parágrafo anterior, somente poderá participar dos Jogos Escolares Brasileiros – JEBs/2025 caso retorne sua matrícula para a mesma instituição de ensino/município antes da data de sua convocação.

Art. 24 - Poderão participar dos Jogos Escolares Brasileiros – JEBs/2025 as instituições de ensino da rede pública ou privada da educação básica de todos os Estados mais o Distrito Federal, que emitam diplomas de conclusão dos respectivos cursos e que sejam devidamente reconhecidas pelo Ministério da Educação – MEC;

§1º - O estudante-atleta que estiver matriculado e frequentando regularmente duas instituições de ensino distintas, só poderá participar representando aquela pela qual disputou a etapa estadual seletiva para o JEBs/2025.

§2º - Nenhum participante poderá atuar no evento representando 2 (duas) delegações.

Art. 25 - Caso 2 (duas) ou mais instituições de ensino estejam localizadas em um mesmo espaço físico (complexo escolar), o órgão gestor deverá emitir um documento com a comprovação do fato, enviando-o com a inscrição das instituições de ensino no evento.

Art. 26 - A credencial do evento é de uso obrigatório, pessoal e intransferível, sendo o único documento que dá condição de participação na competição (jogo, prova, pesagem ou combate), e acesso a todos os serviços logísticos-operacionais.

§1º - A credencial, em caso de utilização indevida ou adulterações, poderá ser recolhida pelo Comitê Organizador, sendo encaminhado relatório para a CDE/STJDE.

§2º - Os estudantes-atletas poderão ser inscritos em, no máximo, duas modalidades, desde que não haja coincidência nos períodos de realização. Ressalta-se que as etapas estaduais não estão obrigadas a seguir este procedimento.

§3º - Um representante da equipe de arbitragem procederá a conferência das credenciais em todas as participações dos estudantes-atletas, membros das comissões técnicas e dirigentes nos Jogos Escolares Brasileiros – JEBs/2025.

§4º O dirigente que assumir a função de professor ou técnico deverá estar ciente de que o exercício dessas atividades está regulamentado pelo Conselho Federal de Educação Física - CONFEF, conforme determina a Lei Federal nº 9.696, de 1º de setembro de 1998. Ressalta-se que durante os Jogos poderá haver a fiscalização do exercício profissional, sendo exigido o devido registro junto ao conselho para atuação na área.

§5º - Em caso de extravio da credencial, a 2ª via deverá ser retirada na Secretaria Geral, mediante o preenchimento do formulário padrão, disponibilizado no site oficial da competição e em anexo, e apresentação do documento original previsto por este regulamento. A segunda via será confeccionada no prazo de até 1 hora após a solicitação.

§6º - Nenhuma pessoa poderá ser credenciada para exercer dupla função simultânea no evento. Caso o participante mude de função durante o período de realização dos Jogos Escolares Brasileiros – JEBs/2025, não será necessária a reapresentação de toda a documentação no Sistema Oficial de Inscrição para efetuar o novo credenciamento. Qualquer solicitação de troca de função deverá ser feita oficialmente, na Secretaria Geral, por meio de formulário específico, pelo Chefe de Delegação/Oficial. A credencial referente à função anterior deixará de ser válida e será recolhida..

Art. 27 - Nenhum estudante-atleta ou equipe poderá iniciar o jogo sem a presença de um professor/técnico responsável. Na ausência desse profissional, em qualquer momento da partida, aplicar-se-á a regra oficial da modalidade.

§1º - Para as modalidades individuais, o professor/técnico deverá se apresentar devidamente credenciado quando convocado pela coordenação da modalidade.

§2º - Para as modalidades coletivas, caso o professor/técnico se ausente durante o jogo por razões médicas, ou seja expulso, desqualificado ou excluído, um dirigente e/ou técnico de outra modalidade esportiva poderá assumir a equipe.

Art. 28 - Nenhum componente das delegações poderá participar dos Jogos Escolares Brasileiros – JEBs/2025 caso seu nome não conste na relação nominal da modalidade, devidamente homologado pelo Sistema de Inscrição Oficial do evento.

CAPÍTULO XI - Dos Prazos e Procedimentos de Inscrição

Art. 29 - Caberá às federações escolares estaduais a inscrição de suas delegações

junto ao Comitê Organizador, respeitando o cronograma estabelecido neste regulamento.

Parágrafo único - A inscrição dos Jogos Escolares Brasileiros – JEBs/2025 só poderá ser aprovada quando a documentação anexada no Sistema Oficial de Inscrição estiver de acordo com as exigências deste Regulamento.

Art. 30 - Para que uma delegação possa ser inscrita nos Jogos Escolares Brasileiros – JEBs/2025 o órgão gestor e a federação do Estado deverão seguir os seguintes procedimentos:

Procedimentos	Forma de envio
Enviar o Termo de Adesão e Regulamento Normativo da Unidade Federativa devidamente assinado.	Enviar o documento físico para o endereço da CBDE e/ou PDF para o e-mail: direcaogeral@cbde.org.br

§1º - O Termo de Adesão deverá ser enviado, na sua forma original, em 3 (três) vias ou via e-mail, devidamente assinado em todas as páginas pelo representante do órgão gestor do estado e do Distrito Federal e pelo presidente da federação estadual escolar, apresentando anexo o termo de formalização da parceria entre a federação estadual escolar e o governo estadual.

§2º - O Termo de Adesão não poderá sofrer nenhum tipo de alteração no seu conteúdo.

§3º - Os documentos acima relacionados deverão ser encaminhados, conforme prazo mencionado no Art. 30, para:

- Em caso de assinatura física:

  Confederação Brasileira do Desporto Escolar – CBDE.
  SBN Quadra 02 Bloco F – Edifício Via Capital – 14° andar, salas 1401/1414. Asa Norte, Brasília-DF.
  CEP: 70040-020.

- Em caso de assinatura digital:

  Encaminhar ao Sr. Éverson Ciccarini, para o e-mail direcaogeral@jebs.org.br.

Parágrafo único – De acordo com o previsto neste Regulamento, cada Unidade Federativa, em parceria com a federação escolar estadual, terá autonomia para definir o seu processo seletivo para os Jogos Escolares Brasileiros – JEBs/2025, sendo, no entanto, obrigatória a realização de ao menos uma competição de nível estadual organizada pela respectiva Unidade Federativa, em parceria com a federação escolar estadual. É obrigatório constar artigo específico no Regulamento Geral que a competição é classificatória para os Jogos Escolares Brasileiros - JEBs/2025.

Art. 31 - A federação escolar estadual deverá realizar a inscrição no sistema oficial do evento, obedecendo aos seguintes procedimentos e as datas-limite de cada prazo:

Prazos			
Data de início	**Data final**	**Procedimentos**	**Forma**
21/7/2025	**30/8/2025**	Realizar a inscrição nominal e confirmação de participação das instituições de ensino dos participantes (modalidade/naipe/prova).	Sistema oficial (SIGECOM) **Até as 23h59min (Horário de Brasília).**
--	**30/9/2025**	Data-limite para substituição (dirigentes, professores/técnicos e estudantes-atletas).	Ficha de Substituição via e-mail jebs@cbde.org.br **Até as 17 horas (Horário de Brasília).**

§1º - Para a inscrição de todos os componentes da delegação (dirigentes, professores/técnicos e estudantes-atletas) é obrigatória a inserção de todos os dados solicitados pelo sistema de inscrição dos Jogos Escolares Brasileiros - JEBs/2025.

§2º - Para a participação da delegação (dirigentes, professores/técnicos e estudantes-atletas) nos Jogos Escolares Brasileiros – JEBs/2025 é obrigatório preencher e anexar os seguintes documentos no SIGECOM, que estarão disponíveis no Sistema Oficial de Inscrição da competição, após o preenchimento dos dados do participante:

1. Termo de Responsabilidades, Cessão de Direitos e LGPD para dirigentes e/ou técnicos;

2. Termo de Responsabilidades, Cessão de Direitos e LGPD para estudantes-atletas;

3. Termo de Responsabilidades, Cessão de Direitos da Instituição de Ensino e LGPD;

4. Autorização de Hospedagem para estudantes-atletas;

5. Termo de Autorização de Viagem para o estudante-atleta, com firma reconhecida em cartório.

§3º - Para a inscrição no Sistema Oficial será obrigatório a indicação do número do CPF de todos os integrantes da delegação (dirigentes, professores/técnicos e estudantes-atletas), e a indicação da instituição de ensino da educação básica na qual o estudante-atleta está matriculado, bem como número do CPF e nome completo da mãe do estudante-atleta ou, na ausência, do responsável legal.

Art. 32 - Nas modalidades individuais, deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

a) Inscrever nominalmente os seus representantes em cada uma das provas/categorias individuais oferecidas nas modalidades atletismo, atletismo adaptado, judô, karatê, taekwondo, natação, tênis de mesa e wrestling;

b) Indicar no sistema o tempo/marca/peso/faixa do estudante-atleta, de acordo com a modalidade;

c) As inscrições nas modalidades de badminton, ciclismo/ciclismo virtual, ginástica artística, ginástica rítmica, tênis de mesa e xadrez implicarão automaticamente na inscrição em todas as provas oferecidas.

§2º - Após a reunião técnica, qualquer desistência de modalidade e naipe será encaminhada à Comissão Disciplinar Especial para as devidas providências.

§3º - Após as datas-limite, cada área do sistema oficial estará bloqueada para acesso, sendo permitida a visualização do seu conteúdo por meio de relatório.

Art. 33 - As substituições de dirigentes, professores/técnicos e estudantes-atletas obedecerão aos seguintes critérios:

a) Será considerada substituição toda e qualquer alteração de participantes da delegação após a data-limite de inscrição nominal. Vide Art. 31;

b) Toda e qualquer substituição de participante deverá ser solicitada com os documentos descritos na Ficha de Substituição, anexa ao Regulamento Geral, e encaminhada/protocolada, via e-mail, dentro do prazo estabelecido, exceto os casos omissos a serem julgados pela Direção Geral.

Parágrafo único - Serão permitidas até 3 (três) substituições de estudantes-atletas por modalidade e naipe, obedecendo aos seguintes critérios:

a) As substituições poderão ser realizadas até o dia 30 de setembro de 2025, conforme estipulado no **Art. 31;**

b) Toda substituição de participante realizada após o fechamento das inscrições deverá ser feita por meio da ficha de substituição e enviada para o e-mail jebs@cbde.org.br e deverá obedecer à data-limite e formulário específico assinado pelo Chefe de Delegação, desde que estes já estejam cadastrados no sistema.

Art. 34 - As substituições de provas dos estudantes-atletas inscritos na modalidade de atletismo, atletismo adaptado e natação, serão aceitas até 24 (vinte e quatro) horas antes da reunião técnica da respectiva modalidade - em formulário próprio e

assinado pelo chefe de delegação enviado/protocolado na Secretaria Geral - desde que existam estudantes-atletas da mesma Unidade Federativa inscritos nas provas desejadas.

§1º - Para que estas mudanças sejam efetuadas, somente será considerada mudança de prova quando de fato ocorra a substituição de um estudante-atleta por outro, ou seja, sem acréscimo de estudantes-atletas em provas após o prazo final de inscrição.

§2º - Nas reuniões técnicas das modalidades somente poderão ser feitos cancelamentos de participação em provas, não sendo mais aceito nenhum tipo de mudança.

Art. 35 - Os dirigentes (oficiais de delegação, coordenador de modalidade e de transporte, médico e/ou fisioterapeuta, jornalista/fotógrafo, mídias sociais e psicólogo) e professores/técnicos poderão ser substituídos na função/vaga até 2 (duas) vezes, a qualquer momento, desde que os substitutos sejam do mesmo gênero e respeitem os critérios de inscrição de cada função.

Parágrafo único – Junto aos documentos exigidos para a substituição de qualquer participante, a credencial de quem sairá do evento deverá ser entregue na Secretaria Geral. Sem a entrega da credencial, toda e qualquer substituição poderá ser negada. Ao final do evento, a credencial substituída poderá ser devolvida ao presidente da federação ou chefe de delegação.

CAPÍTULO XII - Da Conferência e Credenciamento

Art. 36 - A conferência da documentação exigida e a confirmação de participação nas modalidades coletivas e individuais se dará de forma digital, conforme documentos anexados no Sistema Oficial de Inscrição e iniciará após a data-limite da inscrição, conforme relação de documentos a serem anexados listados no **Art. 31** deste regulamento.

a) Termos de Responsabilidade, Cessão de Direitos e LGPD de todos os

participantes;

b) Termos de Responsabilidade, Cessão de Direitos e LGPD das instituições de ensino inscritas;

c) Ficha de Substituição de participantes com seus respectivos Termos de Cessão de Direitos, LGPD e Responsabilidade;

d) Autorização de Hospedagem para estudantes-atletas;

e) Termo de Autorização de Viagem para o estudante-atleta, com firma reconhecida em cartório;

f) Documento original com foto ou registro no conselho profissional (quando for o caso) dentro do prazo de validade, salvo as decisões obtidas por meio de liminar (que deverão ser anexadas no Sistema Oficial de Inscrição dentro do prazo);

g) Foto 3x4 atualizada.

§1º - Fotos inseridas no sistema que estejam fora do padrão não serão aceitas e serão computadas como pendência.

§2º - No ato do credenciamento, a inserção de fotos no sistema que não correspondam ao participante impossibilitará a retirada da credencial, devendo ser providenciada a correção da foto no sistema.

§3º - Documentos com pendências no sistema não serão aceitos pelo Comitê Organizador.

§4º - Envio de documentos técnicos e operacionais complementares e Congresso de Abertura:

Data-Limite	Procedimentos	Forma
30/8/2025	Envio do Plano de Chegada e Saída da Delegação.	Formulário específico em PDF, por e-mail: receptivo@jebs.org.br
30/8/2025	Envio da necessidade de hospedagem e alimentação complementar, tendo em vista a organização de chegada e saída da delegação.	Formulário específico em PDF, por e-mail: hospedagem@jebs.org.br alimentacao@jebs.org.br
19/9/2025	Envio das cores dos uniformes das equipes da delegação (modalidades coletivas).	Formulário específico em PDF, por e-mail: coordenacaotecnica@jebs.org.br
A definir	Congresso de Abertura presencial.	Auditório do Comitê Organizador

CAPÍTULO XIII - Do Cerimonial de Abertura

Art. 37 - A Cerimônia de Abertura será realizada obedecendo a Nota Oficial do evento, em local e horário a confirmar.

§1º - A participação na Cerimônia de Abertura é obrigatória para todos os integrantes das delegações presentes no evento. O não comparecimento implicará no encaminhamento de relatório ao Comitê Organizador para as providências cabíveis.

§2º - As delegações deverão comparecer à Cerimônia devidamente uniformizadas e calçando tênis, não sendo permitida a entrada com bandeiras extras, bonés ou mochilas. O número de estudantes-atletas por delegação que participará do desfile de abertura será definido conforme os critérios que serão divulgados nos Boletins Oficiais da competição.

FEEMG FUTEL UBERLÂNDIA Lei de Incentivo ao Esporte VALE MINAS GERAIS MINISTÉRIO DO ESPORTE GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

CAPÍTULO XIV - Das Reuniões Técnicas das Modalidades

Art. 38 - As reuniões técnicas das modalidades serão realizadas de maneira remota ou presencial e serão divulgadas posteriormente no Boletim Oficial ou Nota Oficial do evento. Nelas serão apresentados os padrões de condução da competição, a programação da modalidade, as séries e os balizamentos, além de outros assuntos relacionados às respectivas modalidades.

Parágrafo único - As reuniões técnicas serão realizadas separadamente por modalidade e delas somente poderão participar as Unidades Federativas e as federações escolares estaduais inscritas na respectiva modalidade (até dois representantes por estado), devendo o representante da delegação estar devidamente credenciado e/ou inscrito no evento.

Art. 39 - As reuniões técnicas das modalidades serão dirigidas pela Coordenação de Competição do evento, sem poder de alteração de nenhum artigo do presente regulamento.

FEEMG FUTEL UBERLÂNDIA Lei de Incentivo ao Esporte VALE MINAS GERAIS MINISTÉRIO DO ESPORTE GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

CAPÍTULO XV - Do Calendário Oficial

Art. 40 - O calendário oficial obedecerá à seguinte programação:

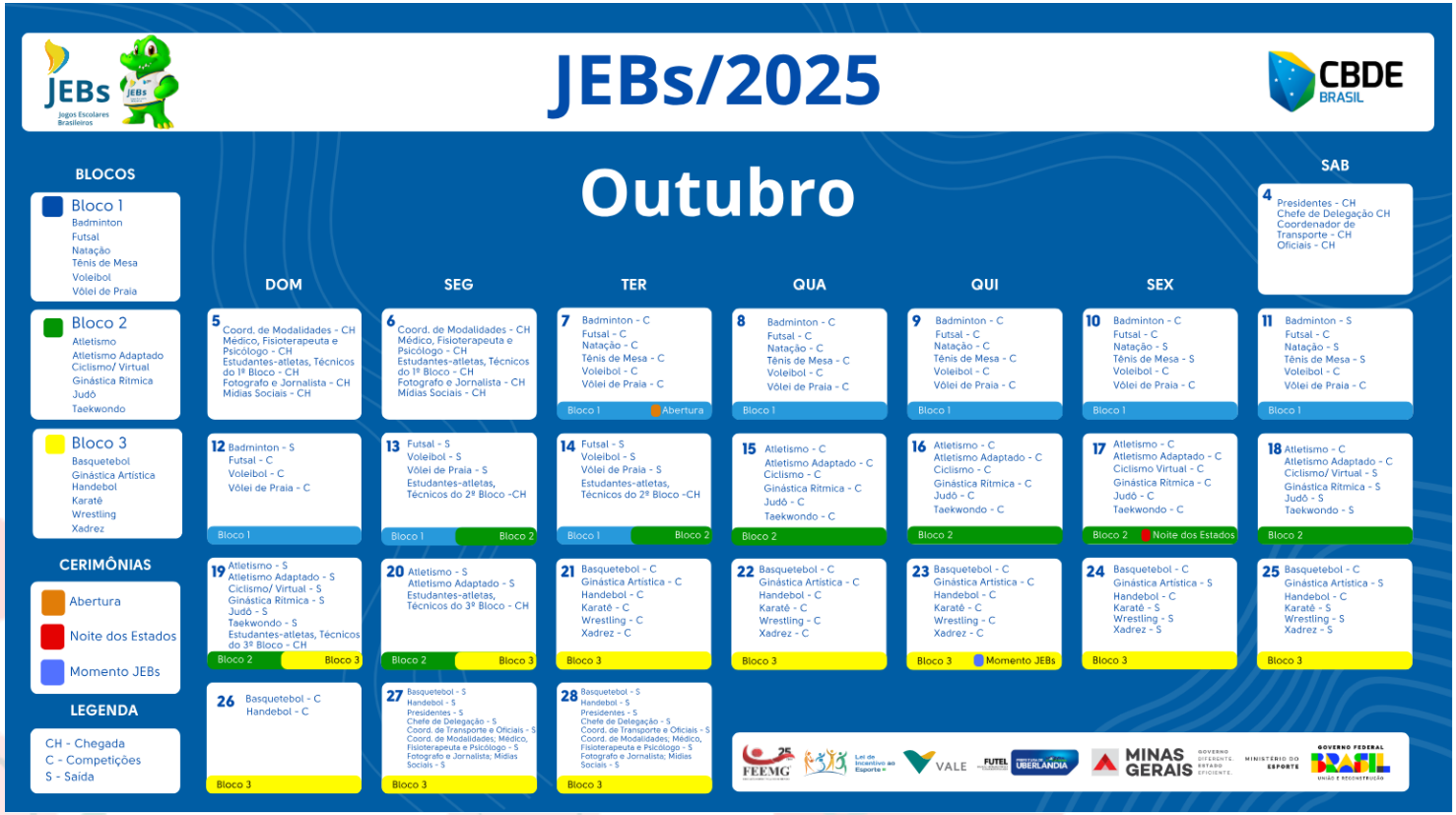

CAPÍTULO XVI - Do Sistema de Competição das Modalidades Coletivas

SEÇÃO I - Fase Classificatória

Art. 41 - A competição das modalidades coletivas será disputada em 4 (quatro) séries: Ouro, Prata, Bronze e Cobre, sendo composta pelas 27 Unidades Federativas e a Cidade-Sede.

Art. 42 - Caso seja confirmada a participação das 28 equipes, a competição será dividida em 8 (oito) grupos, sendo 4 grupos (A, B, C e D) compostos por 4 equipes e 4 grupos (E, F, G e H) compostos por 3 equipes. O sistema adotado será o de rodízio simples, no qual todas as equipes se enfrentam dentro do próprio grupo, em jogos apenas de ida.

Art. 43 - O emparceiramento da competição será da seguinte forma:

Grupos	1ª Rodada	2ª Rodada	3ª Rodada
2 equipes	1x2	2x1	1x2
3 equipes	2x3	3x1	1x2
4 equipes	1x4 / 2x3	3x1 / 4x2	1x2 / 3x4

§1º - Em chaves de duas equipes, o terceiro jogo só será realizado em caso de necessidade.

§2º - O Sistema de competição poderá sofrer alteração conforme o número de equipes inscritas, necessidade e interesse do Comitê Organizador, desde que divulgado antes do início da competição. Caso seja confirmada a participação de menos de 28 (vinte e oito) equipes será divulgado, por meio de Nota Oficial, um novo chaveamento e emparceiramento das fases de grupos.

§3º - Após a realização da reunião técnica, caso haja desistência de participação nas modalidades coletivas, poderá ocorrer mudanças nos grupamentos. Nesse caso, se algum grupo ficar com 2 (duas) ou 3 (três) equipes, esse obedecerá à forma de disputa descrita na tabela acima.

FEEMG FUTEL UBERLÂNDIA Lei de Incentivo ao Esporte VALE MINAS GERAIS MINISTÉRIO DO ESPORTE GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

SEÇÃO II - Fase de Grupos

Art. 44 - A composição das séries (Ouro, Prata, Bronze e Cobre) será da seguinte forma:

a) os **primeiros** colocados de cada grupo se classificam para a disputa da Série **Ouro**;

b) os **segundos** colocados de cada grupo se classificam para a disputa da Série **Prata;**

c) os **terceiros** colocados de cada grupo se classificam para a disputa da Série **Bronze;**

d) os **quartos** colocados de cada grupo se classificam para a disputa da Série **Cobre.**

Art. 45 - Os jogos acontecerão da seguinte forma:

a) Série Ouro

Nº	Jogos		
1	1º A	X	1º H
2	1º B	X	1º G
3	1º C	X	1º F
4	1º D	X	1º E

b) Série Prata

Nº	Jogos		
1	2º A	X	2º H
2	2º B	X	2º G
3	2º C	X	2º F
4	2º D	X	2º E

c) Série Bronze

Nº	Jogos		
1	3º A	X	3º H
2	3º B	X	3º G
3	3º C	X	3º F
4	3º D	X	3º E

d) Série Cobre

Nº	Jogos		
1	melhor 4º colocado	X	pior 4º colocado
2	2º melhor 4º colocado	X	3º melhor 4º colocado

Parágrafo único - Os vencedores dos quartos colocados disputarão 25º e 26º lugares e os perdedores, 27º e 28º lugares.

FEEMG FUTEL UBERLANDIA Lei de Incentivo ao Esporte VALE MINAS GERAIS MINISTÉRIO DO ESPORTE GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

SEÇÃO III - Fase Semifinal

Art. 46 - Os vencedores dos confrontos das Séries Ouro, Prata e Bronze disputarão as semifinais, conforme tabela abaixo:

Vencedores das chaves			
1	Jogo 1	X	Jogo 4
2	Jogo 2	X	Jogo 3

Art. 47 - Os perdedores dos confrontos das séries Ouro, Prata e Bronze disputarão as semifinais, conforme tabela a seguir:

Perdedores das chaves			
1	Jogo 1	X	Jogo 4
2	Jogo 2	X	Jogo 3

SEÇÃO IV - Fase Final

Art. 48 - Os vencedores dos confrontos da fase semifinal disputarão as finais e os perdedores disputarão da terceira à oitava colocação das Séries Ouro, Prata e Bronze, em jogo único.

§1º – Na hipótese de divergência entre o Regulamento Geral e Regulamento Específico da modalidade, prevalecerá o disposto no Regulamento Específico da modalidade.

§2º – Os casos omissos e as situações excepcionais de caráter técnico serão decididos a critério da Direção Geral e da Gerência Técnica.

CAPÍTULO XVII - Do Sistema de Competição das Modalidades Individuais

Art. 49 - O sistema de competição das modalidades individuais obedecerá ao estabelecido nos regulamentos específicos de cada modalidade.

Art. 50 - Só poderão participar das provas coletivas (revezamentos), os estudantes-atletas que tiverem participado de pelo menos uma prova individual no atletismo e na natação.

Parágrafo único – Os casos omissos e as situações excepcionais de caráter técnico serão

FEEMG FUTEL UBERLÂNDIA Lei de Incentivo ao Esporte VALE MINAS GERAIS MINISTÉRIO DO ESPORTE GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

decididos à critério da da Direção Geral e Gerência Técnica

CAPÍTULO XVIII - Do Sistema de Pontuação

Art. 51 - O sistema de pontuação nos grupos para cada modalidade será o estabelecido nos respectivos regulamentos específicos.

Art. 52 - Em caso de empate na pontuação entre as equipes do mesmo grupo, serão utilizados os critérios estabelecidos nos regulamentos específicos de cada modalidade.

CAPÍTULO XIX - Dos Jogos, Provas e Combates

Art. 53 - Os Jogos Escolares Brasileiros – JEBs/2025 contam com um regulamento específico de disputa para cada modalidade esportiva, ao qual serão aplicadas as regras adotadas pela Confederação Brasileira do Desporto Escolar – CBDE, em parceria com as respectivas Confederações Brasileiras de cada modalidade, desde que não contrariem este Regulamento.

Art. 54 - As competições dos Jogos Escolares Brasileiros – JEBs/2025 serão realizadas nos locais e horários determinados, sendo considerado perdedor por ausência (WXO) o estudante-atleta e/ou equipe que não estiver apto no local do jogo ou prova, conforme estabelecido nos regulamentos específicos de cada modalidade.

§1º - Em caso de interrupção de uma partida/prova por quaisquer motivos, o estudante-atleta e/ou equipe terá que estar apto para o reinício no momento em que a arbitragem decida pelo retorno da partida/prova. Caso o estudante-atleta e/ou equipe se recusar pelo retorno, será considerado desistente.

§2º - Em casos de desistência de participação, serão encaminhados para a Comissão Disciplinar Especial para que sejam tomadas as providências cabíveis.

§3º - Nas modalidades coletivas, o WXO não tem caráter eliminatório dentro da competição. Para as modalidades individuais prevalecem as regras específicas de cada modalidade.

Art. 55 - Em caso de WXO, para efeito de placar, será conferido o seguinte resultado à equipe vencedora:

Modalidade	Placar
Badminton	Melhor de 3 sets 2x0 (21x0/21x0)
Basquetebol	20 x 0
Futsal	5 x 0
Handebol	10 x 0
Voleibol	Melhor de 3 sets 2x0 (25x0/25x0)
	Fase final (série ouro): 3 sets 3x0 (25x0/25x0/25x0)
Vôlei de praia	Melhor de 3 sets 2x0 (21x0/21x0)
Tênis de mesa	Melhor de 3 sets 2x0 (11x0/11x0) Melhor de 5 sets 3x0 (11x0/11x0/11x0)

Art. 56 - Caso uma equipe compareça a qualquer partida da competição com o número de estudantes-atletas inferior daquele estabelecido nos regulamentos específicos de cada modalidade esportiva, serão aplicados os efeitos estabelecidos no Art. 55 deste Regulamento.

Art. 57 - Toda equipe ou estudante-atleta participante deverá estar no local de competição antes do horário previsto e em condições de competição, quando será requisitada a apresentação de sua credencial, dando-lhe condição de participação no jogo/prova/combate.

Art. 58 - Qualquer competição que venha a ser suspensa ou transferida por motivo de força maior, será posteriormente realizada, conforme determinação da Direção Geral e Gerência Técnica, desde que nada mais impeça a sua realização, obedecendo às Regras Oficiais de cada modalidade esportiva. Nesses casos, a critério da Direção Geral e Gerência Técnica, uma ou mais equipes poderão realizar até dois jogos em um mesmo dia.

Art. 59 - As competições poderão ser precedidas de protocolo de competição.

Art. 60 - Só será permitida a presença, dentro das arenas de competição e durante a realização das partidas/provas/combates (conforme o regulamento específico das modalidades), de estudantes-atletas uniformizados e da comissão técnica, desde que todos estejam, obrigatoriamente, identificados com suas credenciais junto à equipe de arbitragem

FEEMG FUTEL UBERLANDIA Lei de Incentivo ao Esporte VALE MINAS GERAIS MINISTÉRIO DO ESPORTE GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

e inscritos na súmula do jogo.

CAPÍTULO XX - Da Premiação e Atividades Complementares

Art. 61 - Serão concedidas as seguintes premiações aos participantes:

a) A premiação com medalhas e troféus será realizada de acordo com os regulamentos específicos de cada modalidade;

b) Certificado digital de participação para todos os credenciados no evento.

Parágrafo único - A Cerimônia de Premiação será organizada de acordo com a programação estabelecida pelo Comitê Organizador e divulgada no Boletim Oficial da competição.

Art. 62 - Com o objetivo de desenvolver ações que fortaleçam a integralidade social do Projeto JEBs/2025, nos eixos de educação, sustentabilidade, cultura e turismo, serão propostas às delegações atividades com dois tipos de participação: opcional e obrigatória. Nas atividades obrigatórias, a delegação deverá se apresentar, conforme comunicado divulgado no Boletim Oficial do evento, no horário e local estabelecidos..

CAPÍTULO XXI - Da Arbitragem

Art. 63 - Os critérios de composição da equipe de arbitragem dos Jogos Escolares Brasileiros – JEBs/2025 serão definidos exclusivamente pelo Comitê Organizador.

Art. 64 - As funções dos componentes da equipe de arbitragem iniciarão no momento da chegada à cidade-sede dos Jogos Escolares Brasileiros – JEBs/2025 e finalizarão no dia seguinte ao encerramento das competições de suas respectivas modalidades.

Art. 65 - Em caso de não comparecimento de qualquer membro da equipe de arbitragem até 30 (trinta) minutos antes do horário fixado para o início da competição, o coordenador de arbitragem da modalidade providenciará a imediata substituição do mesmo.

CAPÍTULO XXII - Dos Uniformes

Art. 66 - Cada equipe deverá se apresentar nos locais de competição devidamente uniformizada, conforme especificações do regulamento geral, dos regulamentos específicos e das regras de cada modalidade esportiva.

Art. 67 - Cada instituição de ensino será responsável pela confecção e manutenção dos uniformes das equipes e/ou representantes. Nas modalidades coletivas e individuais em que o regulamento específico preveja a obrigatoriedade de dois uniformes de cores distintas, estes deverão ser levados aos locais de competição.

§1º - Para as modalidades coletivas, ficará definido que as equipes que estiverem à esquerda na tabela de jogos, divulgada em boletim oficial, deverá se apresentar para a partida com o uniforme de cor clara e a equipe à direita da tabela, com o uniforme de cor escura. Em caso de semelhança nas cores dos uniformes, caberá a equipe de arbitragem definir o procedimento para o início da competição. O formulário de cores dos uniformes das equipes das modalidades coletivas deverá ser enviado, impreterivelmente, até o dia 19 de setembro de 2025, visando a organização da área operacional técnica do evento.

§2º - Todos os membros da Comissão Técnica deverão estar vestidos de acordo com o estabelecido no regulamento específico e conforme as regras oficiais de cada modalidade.

§3º - As equipes de trabalho designadas para os locais de competição deverão estar trajadas de acordo com as normas da modalidade e do Comitê Organizador.

§4º - Não serão permitidas improvisações nos uniformes, tais como: informações fixadas com fitas colantes, esparadrapos ou similares, presos com alfinete e/ou clipes ou escritas à caneta.

§5º - As equipes e/ou estudantes-atletas que se apresentarem fora dos padrões oficiais de uniformes, conforme o regulamento geral e o regulamento específico de cada modalidade, não serão proibidas de competir em seu primeiro dia de participação, sendo as mesmas notificadas pela arbitragem e/ou coordenação da modalidade e/ou área operacional técnica e serão encaminhadas à Comissão Disciplinar.

Art. 68 – É obrigatório o uso do nome e/ou sigla da Unidade Federativa no uniforme. É

FEEMG 25 ANOS · FUTEL · PREFEITURA DE UBERLÂNDIA · Lei de Incentivo ao Esporte · VALE · MINAS GERAIS · MINISTÉRIO DO ESPORTE · GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

sugerida a inclusão do nome da instituição de ensino e do estudante-atleta. O logo de patrocínio será permitido, desde que não faça alusão à propaganda de bebidas alcoólicas, cigarros, propaganda eleitoral e produtos que induzam ao vício.

Art. 69 - Em caso de utilização da marca dos Jogos Escolares Brasileiro - JEBs/2025, deverá ser respeitado o Manual de Identidade Visual da logomarca, em seus uniformes esportivos, *squeezes*, mochilas, material esportivo e outros materiais em geral a serem disponibilizados pela CBDE, no site oficial do evento.

Art. 70 - Os uniformes dos estudantes-atletas, professores/técnicos e dirigentes deverão obedecer às regras oficiais de cada modalidade.

Art. 71 – Os numerais oferecidos pelo Comitê Organizador deverão ser utilizados obrigatoriamente, conforme as regras da modalidade específica. Os patchs fornecidos pelo Comitê Organizador do evento também deverão ser utilizados obrigatoriamente, devendo ser costurados, não sendo permitida a fixação com fitas adesivas ou similares.

CAPÍTULO XXIII – Dos Boletins

Art. 72 - Os comunicados oficiais dos Jogos Escolares Brasileiros – JEBs/2025 estarão disponíveis por meio de boletins informativos do evento e serão divulgados nos canais oficiais do evento, www.jebs.com.br e www.cbde.org.br .

Parágrafo único - Os boletins gerais e específicos das modalidades serão numerados e datados e as informações neles contidas poderão ser alteradas dia a dia, tornando válidas as informações dos boletins mais atualizados, sendo disponibilizados de forma eletrônica no site oficial do JEBs/2025 e da CBDE.

CAPÍTULO XXIV - Do Atendimento Médico

Art. 73 - A prestação de serviços médicos dos Jogos Escolares Brasileiros – JEBs/2025 será exercida por profissionais indicados pelo Comitê Organizador.

Art. 74 – O Comitê Organizador se responsabilizará, por meio de seguro, pela continuidade do tratamento médico de acidentes decorrentes da atividade com os participantes durante

os Jogos Escolares Brasileiros – JEBs/2025. Essa despesa deverá ser previamente custeada e, na apresentação dos documentos comprobatórios, será realizado o posterior reembolso pela seguradora.

Art. 75 - O material médico disponibilizado nos locais de competição e no Setor de Serviços Médicos dos Jogos Escolares Brasileiros – JEBs/2025 é de uso exclusivo do Comitê Organizador para atendimento de lesões ocorridas durante os jogos, provas ou combates.

Art. 76 - Toda e qualquer remoção de estudantes-atletas, professores-técnicos e demais membros da delegação deverá ser acompanhada de outro membro maior de 18 (dezoito) anos credenciado na mesma delegação. Esta pessoa, preferencialmente, deverá ser o chefe da delegação, ou outra pessoa por ele indicada.

CAPÍTULO XXV - Da Comissão Disciplinar

Art. 77 - A Comissão Disciplinar será composta por 3 (três) auditores, 1 (um) procurador e 1 (um) secretário, sendo constituída exclusivamente para realização do evento e nomeada pelo Tribunal de Justiça Desportiva Escolar – TJDE.

Parágrafo único - Um dos auditores, de que trata o *caput* deste artigo, atuará como auditor/presidente e terá, no caso de empate, o voto de desempate na sessão de julgamento.

Art. 78 - À Comissão Disciplinar caberá julgar as infrações e os processos disciplinares em primeira instância relativos aos Jogos Escolares Brasileiros – JEBs/2025.

Art. 79 - À Comissão Disciplinar caberá aplicar, de forma imediata e em procedimento sumário, sanções disciplinares, em função de infrações cometidas antes, durante e após as disputas, registradas nas súmulas ou documentos similares dos coordenadores, oficiais de arbitragem, representantes de arbitragem e quaisquer membros do Comitê Organizador.

§1º - A Comissão Disciplinar aplicará as sanções cabíveis, em face de procedimento administrativo sumário, em sessão pública de julgamento, resguardada a ampla defesa e o contraditório;

§2º - A ignorância, desconhecimento ou má interpretação do regulamento não eximem o

infrator de culpa.

Art. 80 - Ao Tribunal de Justiça Desportiva Escolar caberá julgar as infrações e os processos disciplinares em última instância, relativos aos Jogos Escolares Brasileiros – JEBs/2025.

Art. 81 - Todo o qualquer participante inscrito no evento poderá apresentar notícia de infração, em até 2 (duas) horas do suposto ato infracional.

Parágrafo único - A notícia de infração deverá ser apresentada ao Comitê Organizador, que ficará responsável pelo encaminhamento para a Comissão Disciplinar Especial.

Art. 82 - Em caso de oferecimento da denúncia, será procedido o encaminhamento para os secretários da comissão disciplinar escolar, que ficará responsável pela autuação e encaminhamento ao presidente da comissão para sorteio do relator e designação de seção de instrução e julgamento, bem como a notificação das partes.

Parágrafo único: A procuradoria poderá requerer o arquivamento quando entender que não restou configurada a prática do ato infracional ou prova da materialidade do fato.

Art. 83 - Todas as pessoas participantes dos Jogos Escolares Brasileiros – JEBs/2025 que infringirem este Regulamento Geral, decisões do Comitê Organizador, ou cometerem faltas disciplinares no decorrer das competições, estarão sujeitas, no que couber, às sanções previstas por este Regulamento Geral, bem como as previstas pela legislação competente em vigor.

Art. 85 - Todos os participantes dos Jogos Escolares Brasileiros – JEBs/2025 poderão sofrer as seguintes sanções disciplinares:

a) Advertência;

b) Suspensão;

c) Exclusão.

Art. 86 - As sanções disciplinares serão aplicadas a critério exclusivo da Comissão Disciplinar, observando-se as disposições deste Regulamento, Código de Conduta Ética da

CBDE, Código de Conduta Ética do Atleta e do CBJD.

Art. 87 - As sanções disciplinares entrarão automaticamente em vigor a partir da divulgação por escrito. Todas as decisões da Comissão Disciplinar ou TJDE serão publicadas em boletim ou nota oficial dos Jogos Escolares Brasileiros – JEBs/2025, para ciência e cumprimento.

Art. 88 – Todas as sanções disciplinares terão vigência durante o período de realização dos Jogos Escolares Brasileiros – JEBs/2025 e, dependendo da gravidade, poderão ser estendidas a futuras competições organizadas pela Confederação Brasileira do Desporto Escolar – CBDE.

Art. 89 - A expulsão/desqualificação por ato de indisciplina (agressão e ofensas morais) de competidor, técnico, chefe de delegação e/ou qualquer membro da delegação, bem como conflitos entre torcidas, poderá implicar na eliminação, do infrator, dos Jogos Escolares Brasileiros – JEBs/2025.

Art. 90 - O estudante-atleta, técnico, chefe de delegação ou qualquer membro da comissão técnica desqualificado ou expulso, seguido de relatório da arbitragem, será excluído automaticamente da próxima partida, caso não seja absolvido pela Comissão Disciplinar, antes do jogo subsequente, seguindo a regra de cada modalidade.

Art. 91 - No caso de algum responsável por equipe impetrar recurso contra outra, em função de possível transgressão ao Regulamento, o mesmo deverá ser entregue ao Comitê Organizador por escrito até 1 (uma) hora após o término da competição, sendo que o ônus da prova cabe ao denunciante.

Art. 92 - Recurso quanto à irregularidade de estudante-atleta poderá ser impetrado no Comitê Organizador a qualquer tempo do ano vigente da competição, cabendo o ônus da prova ao denunciante.

Parágrafo único - O Comitê Organizador, independentemente de denúncia, poderá solicitar ao chefe de delegação ou instituição de ensino, a qualquer tempo, a comprovação da veracidade das informações prestadas no preenchimento das fichas de inscrição dos

estudantes-atletas.

Art. 93 - Dirigentes, professores/técnicos ou estudantes-atletas que apresentarem protestos descabidos, injuriosos ou críticas infundadas à organização do evento poderão ser punidos, após o devido processo da Comissão Disciplinar ou Comissão de Ética da CBDE.

Art. 94 - A delegação ou instituição de ensino que, sem prévia autorização do Comitê Organizador, abandonar e/ou desistir da competição antes do término de sua participação, será impedida de participar da próxima edição da competição organizada pela Confederação Brasileira do Desporto Escolar, além do ressarcimento dos custos dos benefícios recebidos pela CBDE.

Art. 95 - A partir do ato de inscrição da delegação e da instituição de ensino no evento, o chefe da delegação será responsável por todos os atos que transgridam a prática sadia da atividade esportiva ou qualquer dano causado a terceiros ou aos locais de disputa por seus membros.

Parágrafo único - Em caso de danos materiais causados nas instalações dos locais de competição, locais de hospedagem e alimentação, bem como aos meios de transporte utilizados, a delegação/instituição de ensino responsável deverá indenizar a parte lesada no valor correspondente ao custo do reparo do referido dano até 24 horas após o recebimento de comunicação por escrito, sob pena de ser retirada desta e de futuras competições organizadas pela Confederação Brasileira do Desporto Escolar – CBDE.

Art. 96 - A participação irregular em partidas, lutas e provas, de estudante-atleta e/ou seu técnico/professor acarretará sua imediata eliminação, e a equipe será encaminhada à Comissão Disciplinar.

Parágrafo único - Caso ocorra a utilização de estudante-atleta e/ou seu técnico/professor de forma irregular na competição, estes estarão impedido de participar na próxima edição dos Jogos Escolares Brasileiros – JEBs/2025, podendo ser estendida às futuras competições organizadas pela Confederação Brasileira do Desporto Escolar – CBDE.

CAPÍTULO XXVI - Da Cessão de Direitos

Art. 97 - O órgão gestor do Estado e do Distrito Federal e as as federações estaduais escolares cedem e transferem, em caráter universal, gratuito, irrevogável, irretratável e exclusivo à Confederação Brasileira do Desporto Escolar - CBDE e/ou terceiros por estes devidamente autorizados, todos os direitos de transmissão dos sons e/ou imagens das etapas estaduais para os Jogos Escolares Brasileiros – JEBs/2025. A cessão, em caráter de exclusividade, prevista supra, compreende as competições propriamente ditas, bem como todos os eventos a elas diretamente relacionados, incluindo, mas não se limitando, às Cerimônias de Abertura e Encerramento e entregas de medalhas, as quais serão transmitidas a exclusivo critério do parceiro de mídia da Confederação Brasileira do Desporto Escolar – CBDE.

Parágrafo único - A Confederação Brasileira do Desporto Escolar – CBDE tem prioridade para transmitir os sons e/ou imagens dos Jogos Escolares Brasileiros - JEBs/2025, no todo, em extratos, trechos ou partes, ao vivo ou não, por intermédio de:

a) rádio;

b) televisão de qualquer espécie (televisão aberta ou televisão fechada, inclusive pay-per-view);

c) mídia impressa e sociais;

d) fixação e comercialização ao público em qualquer tipo de suporte material, incluindo DVD (Digital Vídeo Disc);

e) internet ou qualquer rede pública ou privada de computadores;

f) telefonia fixa ou móvel.

Art. 98 - Todos os integrantes das delegações e das instituições de ensino, assim como quaisquer outros participantes dos Jogos Escolares Brasileiros – JEBs/2025, devem preencher o Termo de Responsabilidades e Cessão de Direito, concordando integralmente com o seu conteúdo.

§1º - A Confederação Brasileira do Desporto Escolar – CBDE, nos mesmos termos dispostos acima, fica expressamente autorizada a utilizar as marcas, insígnias e emblemas de todas as equipes participantes dos Jogos Escolares Brasileiros – JEBs/2025, para efeitos de divulgação do próprio evento, em situação jornalística ou promocional, não se aplicando ao uso comercial.

§2º - Fica, desde já, assegurado que o exercício, pela Confederação Brasileira do Desporto Escolar – CBDE e por terceiros por ela autorizados, de quaisquer dos direitos ora cedidos dar-se-á de maneira a valorizar o esporte, os estudantes-atletas e o evento.

CAPÍTULO XXVII – Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD

Art. 99 – A Confederação Brasileira do Desporto Escolar – CBDE trabalha pela preservação da privacidade, observando a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). A LGPD foi aprovada em agosto de 2018 no Brasil, trazendo regras sobre o tratamento de dados pessoais, tendo como finalidade a proteção à liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento dos cidadãos. A CBDE adotou a POL.018 Política de Privacidade e Proteção de Dados disponível em https://www.cbde.org.br, e aplicável ao Jogos Escolares Brasileiros – JEBs/2025, na qual se define que:

- Dados Pessoais: são todas as informações que permitem a identificação pessoal, como, por exemplo, nome, CPF, e-mail, telefone, entre outros.

- Dados Pessoais Sensíveis: são dados pessoais relacionados à origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculados a pessoas.

- Tratamento de Dados Pessoais: significa qualquer operação, como a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, realizada com dados pessoais.

● Titular: Atletas, parceiros e membros das delegações e demais entidades parceiras na execução do Jogos Escolares Brasileiros - JEBs/2025, enquanto pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento.

● Controlador: CBDE, enquanto pessoa jurídica, de direito privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.

Seção I – Dados Pessoais

A CBDE utiliza os seguintes dados pessoais, para os fins que serão relacionados na cláusula:

a) Nome completo;

b) Data de nascimento;

c) Número e imagem da Carteira de Identidade (RG);

d) Número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

e) Número e imagem da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (quando necessário para a função contratada);

f) Fotografia 3x4;

g) Endereço completo;

h) Números de telefone, WhatsApp e endereços de e-mail;

i) Banco, agência e número de contas bancárias;

j) Comunicação, verbal e escrita, mantida entre o Titular e o Controlador;

k) Exames e atestados médicos;

l) Declaração de matrícula escolar.

Seção II - Finalidade do Tratamento dos Dados

- O Titular autoriza que a Controladora utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados neste Regulamento para as seguintes finalidades;

- Permitir que a Controladora identifique e entre em contato com o titular, em razão do Jogos Escolares Brasileiros - JEBs/2025 e ações desta decorrentes;

- Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação;

- Para cumprimento, pela Controladora, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização e controle;

- Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;

- Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;

- Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;

- Quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais;

Caso seja necessário o compartilhamento de dados com terceiros que não tenham sido relacionados nesse Regulamento ou qualquer alteração posterior, será ajustado um termo de consentimento específico para este fim (§6° do artigo 8° e §2° do artigo 9° da Lei n° 13.709/2018).

Em caso de alteração na finalidade, que esteja em desacordo com o consentimento original, a Controladora deverá comunicar o Titular, que poderá revogar o consentimento, conforme previsto neste Regulamento.

Seção III - Tratamento de dados de menor de idade:

O tratamento de dados pessoais de crianças e adolescentes somente será realizado em seu melhor interesse e com o consentimento prévio, específico e destacado por pelo menos um dos pais ou responsável legal, mediante envio, nos termos deste regulamento, do Termo de Responsabilidades, Cessão de Direitos e LGPD para a instituição de ensino; Termo de Responsabilidades, Cessão de Direitos e LGPD para dirigente e/ou Professor/Técnico; Termo de Responsabilidades, Cessão de Direitos e LGPD para Estudante-Atleta, Autorização de Hospedagem para estudantes-atletas e Termo de Autorização de Viagem para o estudante-atleta, com firma reconhecida em cartório.

Seção IV - Compartilhamento de Dados

A Controladora compartilha os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, como parceiros, prestadores de serviços e terceiros, caso seja necessário para as finalidades listadas neste Regulamento Geral e Específicos, desde que sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não-discriminação e responsabilização e prestação de contas.

Seção V - Responsabilidade pela Segurança dos Dados

A Controladora se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do Titular, comunicando ao Titular caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei n° 13.709/2020.

Seção VI - Término do Tratamento dos Dados

À Controladora é permitido manter e utilizar os dados pessoais do Titular durante todo o período do Jogos Escolares Brasileiros - JEBs/2025 firmado para as finalidades relacionadas nesse Regulamento e ainda após o término deste, para cumprimento de obrigação legal, ações de políticas públicas ou Página 25 de 30 imposições dadas por órgãos de fiscalização

e controle, nos termos da Lei n° 13.709/2018.

Seção VII - Direito de Revogação do Consentimento

O Titular poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por e-mail ou por carta escrita, conforme o artigo 8°, §5°, da Lei n° 13.709/2020. A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais garante ao titular dos dados pessoais o direito de obter junto ao controlador, que trata seus dados, a qualquer momento e mediante requisição, as seguintes informações:

a) Confirmação da existência de tratamento;

b) Acesso aos dados;

c) Correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;

d) Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na lei;

e) Portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial;

f) Eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular;

g) Informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados;

h) Informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;

i) Revogação do consentimento, que pode ser exercido por meio dos nossos canais de contato, sendo o e-mail: privacidade@cbde.org.br;

Peticionar em relação aos seus dados contra o controlador perante a autoridade nacional;

j) Opor-se a tratamento realizado com fundamento em uma das hipóteses de dispensa de consentimento, em caso de descumprimento ao disposto na lei.

Seção VIII - Revisão de decisão automatizada

a) Incumbe aos titulares de dados pessoais comunicar à CBDE sobre quaisquer modificações em seus dados pessoais, notificando por meio do e-mail privacidade@cbde.org.br;

b) Encarregado de Proteção de Dados Pessoais (DPO): José Maria de Santucci, e-mail jose.santucci@cbde.org.br.

CAPÍTULO XXVIII - Das Disposições Gerais

Art. 100 – O Comitê Organizador dos Jogos Escolares Brasileiros – JEBs/2025 não terá responsabilidade por qualquer avaria causada pelos componentes das delegações nos locais de competição, hospedagem, alimentação, transporte e demais instalações ou serviços oferecidos, ficando o ônus a cargo da delegação.

Art. 101 - Os participantes dos Jogos Escolares Brasileiros – JEBs/2025 deverão ser conhecedores deste Regulamento, dos Termos de Cessão de Direitos e Responsabilidades, das Regras Oficiais das Modalidades Esportivas e do Código Nacional de Organização da Justiça e Disciplina Desportiva – CBJDE, ficando sujeitos a todas as suas disposições e às penalidades que dele possam emanar.

Art. 102 - Quaisquer consultas atinentes aos Jogos Escolares Brasileiros – JEBs/2025 sobre matéria não constante neste Regulamento deverão ser formuladas pelo presidente da Federação estadual escolar ou chefe de delegação ao Comitê Organizador, que após análise, apresentará sua solução por meio de documento oficial.

Art. 103 – Todos os participantes credenciados, incluindo prestadores de serviço dos Jogos Escolares Brasileiros – JEBs/2025, deverão obedecer a todas as regras publicadas nos documentos oficiais norteadores do evento.

Art. 104 - Compete ao Comitê Organizador interpretar e zelar pela execução e resolver os casos omissos deste Regulamento.

Ficha de Substituição de Participantes – 2025

DELEGAÇÃO	

Pelo presente, solicitamos a substituição dos seguintes integrantes da Delegação, conforme estabelece o Regulamento Geral.

Marque com "X". No caso de Dirigente identifique a função (*).

Função		Estudante-atleta	
		Professor/Técnico	
		Dirigente	**(*)**

Campo exclusivo a ser preenchido para professor/técnico e estudante-atleta

Modalidade		**Naipe**	

Para as modalidades individuais, o estudante-atleta substituto será incluído nas mesmas provas do estudante-atleta substituído. Havendo interesse na mudança de provas, preencher Ficha de Mudança de Provas.

Dados do substituído (sai do evento)

Instituição de ensino			
Nome Completo			
Data de Nascimento		CPF	

Dados do substituto (entra no evento)

Instituição de ensino			
Nome Completo			
Data de Nascimento		CPF	

_____,____de_____de 2025.

Nome e rubrica do chefe de delegação

NÃO PREENCHER – PARA USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO

DATA DO RECEBIMENTO: _____/_____/2025.

HORÁRIO: ___:____.

RECEBIDO POR (NOME)

DELEGAÇÃO	

Ficha de Mudança de Provas – 2025

Pelo presente solicitamos a mudança das provas/categorias dos estudantes- atletas abaixo indicados, conforme estabelece o Regulamento Geral.

Modalidade		Naipe	

Prova	
Sai o estudante-atleta	
Entra o estudante-atleta	

Prova	
Sai o estudante-atleta	
Entra o estudante-atleta	

Prova	
Sai o estudante-atleta	
Entra o estudante-atleta	

Prova	
Sai o estudante-atleta	
Entra o estudante-atleta	

Prova	
Sai o estudante-atleta	
Entra o estudante-atleta	

_____,___de_____de 2025.

Nome e rubrica do chefe de delegação

NÃO PREENCHER – PARA USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO

DATA DO RECEBIMENTO: _____/_____/2025.

HORÁRIO: ___:____.

RECEBIDO POR (NOME) _____

JEBs/2025

CBDE BRASIL

Ficha de Solicitação de 2ª Via de Credencial – 2025

DELEGAÇÃO	

Vimos, pelo presente, solicitar a 2ª via da credencial do integrante de minha delegação, cientes do estabelecido no Regulamento Geral.

Para Estudante-Atleta	
Nome	
Instituição de ensino	
Modalidade	
Naipe	

Para Professor/Técnico	
Nome	
Instituição de ensino	
Modalidade	
Naipe	

Para Dirigentes	
Nome	
Função	

_____,___de_____de 2025.

Nome e rubrica do chefe de delegação

NÃO PREENCHER – PARA USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO

DATA DO RECEBIMENTO: _____/_____/2025.

HORÁRIO: ___:____.

RECEBIDO POR (NOME) _____

_____

FEEMG · FUTEL · Prefeitura de Uberlândia · Lei de Incentivo ao Esporte · VALE · MINAS GERAIS · MINISTÉRIO DO ESPORTE · GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

JEBs/2025

CBDE BRASIL

Formulário de autorização de viagem nacional
(para menor de 16 anos desacompanhado – autorizado por um responsável)

Esta Autorização de Viagem é válida até _____/_____/_____ .

Eu, _____,
cédula de identidade nº _____, expedida pela _____,
na data de _____/_____/_____,
CPF nº _____,
endereço de domicílio _____,
cidade _____,
UF _____,
telefone de contato **(** ____ **)** _____,
na qualidade de **(** __ **)** mãe **(** __ **)** pai **(** __ **)** tutor(a) **(** __ **)** guardiã(o)

AUTORIZO a circular livremente, dentro do território nacional, desacompanhada(o)

_____,
nascido(a) em _____/_____/_____, natural de _____,
cédula de identidade nº _____, expedida pela _____,
na data de _____/_____/_____, CPF nº _____, endereço de domicílio _____, cidade _____,
UF _____.

Local/Data: _____ , ____ de _____ de 20_____.

Assinatura: _____
(assinatura de mãe, ou pai, ou responsável legal)

(Reconhecer firmas por semelhança ou autenticidade)

_____

FEEMG · FUTEL · Prefeitura de Uberlândia · Lei de Incentivo ao Esporte · VALE · MINAS GERAIS · MINISTÉRIO DO ESPORTE · GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Autorização de viagem nacional

Em conformidade com o artigo 83, §1º, alínea b, “2)” e artigo 84 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069, de 13 de julho de 1990) e com a Resolução n. 131, de 26 de maio de 2011 do Conselho Nacional de Justiça, eu,_____, _____, nacionalidade:_____, profissão:_____, Carteira de Identidade (_____) n._____, órgão expedidor_____, CPF n._____, residente em:_____, CEP:_____, venho, por meio deste documento, autorizar, na qualidade de _____, e eu,_____, _____, nacionalidade:_____, profissão:_____, Carteira de Identidade (_____) n._____, órgão expedidor_____, CPF n._____, residente em:_____, CEP:_____, venho, por meio deste documento, autorizar, na qualidade de _____ que _____, nascido(a) em _____, em_____, Carteira de identidade (RG) n._____, órgão expedidor_____, portador do CPF n._____, a realizar a viagem nacional com destino a: _____, acompanhado(a) por _____, maior capaz, _____, brasileiro(a), carteira de identidade nº _____, órgão expedidor _____, CPF _____, residente em _____.

A Presente Autorização é válida para o período compreendido entre os dias:___/____/____ a ___/___/____, incluindo o percurso de ida. Após esta data, este documento deixará de produzir seus efeitos.

_____, _____ de _____ de _____.

_____

(Assinatura do responsável legal)

_____

(Assinatura do responsável legal)

_____

Autorização de hospedagem nacional

Em conformidade com o artigo 82, do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069, de 13 de julho de 1990), eu,_____, estado civil:_____, nacionalidade:_____, profissão:_____, Carteira de Identidade (_____) n._____, órgão expedidor_____, CPF n._____, residente em:_____, CEP:_____, venho, por meio deste documento, autorizar a hospedagem em hotel, pensão ou em qualquer estabelecimento do gênero ao qual esta autorização for apresentada, na qualidade de _____, de _____, nascido(a) em _____, em_____, Carteira de identidade (RG) n._____, órgão expedidor_____, portador do CPF n._____, acompanhado(a) por _____, maior capaz, brasileiro(a), carteira de identidade nº _____, órgão expedidor _____, CPF _____, residente em _____. No período compreendido entre ___/___/___ e ___/___/_____.

A Presente Autorização é válida para o período compreendido entre os dias: ___/___/_____ a ___/___/_____ após esta data, este documento deixará de produzir seus efeitos.

_____, ____ de _____ de _____.

_____

(Assinatura do responsável legal)

Ficha de solicitação de necessidade extra de hospedagem e alimentação

Tendo em vista que os serviços de hospedagem e alimentação dos Jogos Escolares Brasileiros – JEBs/2025 se iniciam às 14h dos dias programados para a chegada das modalidades esportivas e se encerram às 12h dos dias programados para a saída, esta ficha de solicitação prevê que as delegações com necessidades extras de hospedagem e alimentação, em função de seus planos de chegada e partida — que envolvam a disponibilidade de voos a partir das cidades de origem ou o fretamento de ônibus com grupos de modalidades com cronogramas distintos — façam suas solicitações com antecedência, apresentando justificativa para análise e deliberação do Comitê Organizador.

Delegação:

Hospedagem:

Modalidade Esportiva e/ou Função (Dirigente)	Data da necessidade do serviço extra *Ex: 13/10 ou 13 e 14/10	N° de hospedagem extras *Unidade de Medida (Pessoas)	Quant. total de hospedagem extras *Unidade de Medida (dias x nº de pessoas)

Justificativa:

_____

_____

_____

_____

_____

_____

JEBs/2025

Alimentação:

Modalidade Esportiva e/ou Função (Dirigente)	Data da necessidade do serviço extra *Ex: 13/10 ou 13 e 14/10	Número de Almoço extra *Unidade de Medida (Pessoas)	Quant. total de Almoço extra solicitado *Unidade de Medida (dias x nº de pessoas)	N° de Jantar extra *Unidade de Medida (Pessoas)	Quantidade total de Jantar extra *Unidade de Medida (dias x nº de pessoas)

Justificativa:

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____
Nome e assinatura do chefe de delegação